



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Ribeiro de Carvalho, 52 – centro. CNPJ Nº 06.636.849/0001 - 32

Id:01AB138B8487B7D0



MUNICÍPIO DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000
Tel. (86) 3292-1134
CNPJ 06.554.802/0001-20
pmasec.gabinete@hotmail.com
AMARANTE – PIAUÍ

- III- assinar o Edital do Pregão e promover a publicidade da licitação, andamentos e resultados;
- IV- disponibilizar o Edital e anexos no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Portal de Licitações do BB
- V- receber, examinar e decidir, dentro de suas competências, as impugnações ao Edital, solicitando apoio técnico e/ou jurídico, conforme o caso;
- VI- realizar abertura e demais procedimentos inerentes à segurança jurídica, processuais e continuidade do certame;
- VII- conduzir os procedimentos relativos à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- VIII- recomendar cancelamento de itens com valores acima do estimado unitário;
- IX- analisar e decidir justificadamente, conforme o caso, sobre o preço final e documentação do licitante vencedor da disputa;
- X- promover a solução de questões técnicas ou jurídicas relativas ao procedimento licitatório decidindo, inclusive, sobre o acolhimento do recurso, indeferindo desde que justificadamente e inscrito na ata;
- XI- responder aos órgãos de controle e de justiça, quando solicitado, convalidado pelo superior imediato, relativo às suas atividades;
- XII- promover análise e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, solicitando apoio técnico, conforme o caso;
- XIII- adjudicar o objeto do certame ao vencedor na forma prevista na legislação;
- XIV- declarar, justificadamente, o fracasso da licitação ou sem participante/deserto, conforme o caso, realizando a publicidade nos termos da legislação, reabrindo o procedimento licitatório nos termos da legislação;
- XV- Determinar o registro, em ata, dos acontecimentos, argumentação, questionamentos e assuntos pertinentes e assinar;
- XVI- Propor penalização de fornecedor nos casos previstos na legislação;
- XVII- Informar nos recursos, interpostos contra seus atos e remeter à autoridade superior para decisões;

- XVIII- Emitir avisos de resultado, convocações e informativos sobre o pregão;
- XIX- Controlar e decidir sobre os trabalhos da equipe de apoio;
- XX- Emitir relatórios técnico quando necessário e submeter ao superior hierárquico;

Art. 4º - São atribuições da Equipe de Apoio:

- I- Cumprir as determinações do pregoeiro, assegurando-o nas atividades do pregão;
- II- Instituir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;
- III- Operar o sistema de pregão;
- IV- Responsabilizar-se pelos materiais, máquinas e apoio logístico envolvidos na realização do pregão;
- V- Lavrar a ata da sessão, colher assinaturas, subscrevendo-a em seguida;
- VI- Levantar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar o procedimento licitatório;

Art. 5º - A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante (PI), em 11 de maio de 2021.

Diego Lamartine Soares Teixeira
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2021

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, **DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, para atuar como fiscal do contrato administrativo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA ARLEDE DOS SANTOS, CPF: 020.081.483-43, Rg. 2.492.066

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA, CPF: 516.994.783-68, Rg. 1.313.022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JANILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 022.339.663-09, Rg. 5.025.070

SECRETARIA DE SAÚDE
ALBANUSIA ATILA GOMES LEAL, CPF: 654.402.003-53, Rg. 3.786.377

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou ocorrências eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Diego Lamartine Soares Teixeira
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal